# O que a Black Friday ensina às empresas sobre automação

A Black Friday é um dos testes mais reveladores da capacidade operacional de uma empresa

**Mauricio Frizzarin (*)**

Em poucas horas, negócios precisam lidar com picos de demanda, dúvidas de consumidores, atualização de estoques, processamento de pedidos, pagamentos e logística. O desafio não é apenas vender mais, mas sustentar a operação quando o volume de trabalho cresce rapidamente.

Os números da edição de 2025 ajudam a dimensionar essa pressão. Segundo a Neotrust, o comércio eletrônico brasileiro faturou R$ 4,76 bilhões no dia da Black Friday, alta de 11,2% em relação ao ano anterior. O número de pedidos cresceu 28%, enquanto o tíquete médio caiu 12,8%. Ou seja, as empresas precisaram processar significativamente mais pedidos, mesmo com um valor médio menor por compra. Esse cenário traz uma lição que vai muito além do varejo. Crescer em volume não significa, necessariamente, crescer em capacidade operacional. Quando processos dependem de controles manuais, conferências repetitivas e decisões concentradas em poucas pessoas, o aumento da demanda pode ampliar atrasos, erros e retrabalho. É nesse ponto que a automação deixa de ser apenas uma iniciativa de eficiência e passa a ser uma decisão estratégica.

O primeiro aprendizado é que as empresas precisam automatizar os gargalos antes que eles se tornem crises. Isso pode significar integrar sistemas de estoque e pedidos, automatizar a identificação de inconsistências, acompanhar pagamentos, organizar solicitações de




photojournalis_CANVA

clientes e antecipar problemas na operação. A tecnologia gera valor quando reduz o intervalo entre identificar uma situação e agir sobre ela.

O segundo aprendizado é que automatizar tarefas isoladas não basta. Uma empresa pode usar inteligência artificial para responder a clientes e continuar enfrentando atrasos, porque o atendimento não está conectado ao estoque, ao financeiro ou à logística. A eficiência real depende de processos integrados, capazes de compartilhar informações e dar continuidade ao trabalho sem exigir intervenções manuais a cada etapa.

A McKinsey já identificava esse desafio em sua análise sobre inteligência artificial no varejo, publicada neste ano. Segundo a consultoria, embora muitas empresas tenham iniciado projetos pontuais, o potencial mais significativo aparece quando a IA é incorporada de ponta a ponta às operações, conectando áreas como marketing, gestão comercial, cadeia de suprimentos e atendimento. A transformação, portanto, não está em acumular ferramentas, mas em reorganizar a maneira como o negócio funciona.

O terceiro aprendizado envolve os agentes de IA. Diferentemente de sistemas que apenas produzem respostas ou recomendações, eles podem receber objetivos, consultar dados, executar etapas de um processo e acompanhar resultados, respeitando permissões e regras previamente estabelecidas. Em uma operação de vendas, por exemplo, um agente pode identificar uma pendência, buscar as informações necessárias, acionar o fluxo correspondente e encaminhar para uma pessoa os casos que exigem julgamento.

Isso não significa entregar decisões críticas às máquinas sem supervisão. Quanto maior a autonomia, maior a necessidade de definir limites, monitorar resultados e garantir que os agentes atuem com informações confiáveis. Automação sem governança pode apenas acelerar erros.

Há ainda uma quarta lição: a preparação precisa começar antes do pico. A Black Friday não deveria ser o momento de descobrir que alguns sistemas não se comunicam, que informações estão dispersas ou que uma equipe depende de planilhas para acompanhar tarefas essenciais. O planejamento deve incluir testes, indicadores de desempenho, contingências e critérios para intervenção humana.

Essa lógica vale para qualquer empresa que enfrente oscilações de demanda, prazos apertados ou crescimento acelerado. Em vez de ampliar continuamente a estrutura para absorver cada novo volume de trabalho, é possível usar tecnologia para aumentar a capacidade dos processos existentes. A inteligência artificial torna essa possibilidade mais concreta, mas não substitui a necessidade de conhecer o próprio negócio. Antes de escolher uma ferramenta, é preciso identificar onde o tempo é desperdiçado, quais atividades se repetem, onde ocorrem falhas e quais decisões poderiam ser tomadas com mais rapidez e qualidade.

A principal lição da Black Friday é que uma operação eficiente não se constrói apenas para os dias de pico. Ela é preparada antecipadamente para responder às mudanças sem perder controle, qualidade ou capacidade de decisão. No fim, a vantagem competitiva não estará simplesmente em automatizar mais tarefas, mas em combinar pessoas, processos e agentes de IA para que a empresa consiga fazer mais, com menos atrito e mais previsibilidade. A automação mais valiosa não é a que acelera o trabalho como ele existe hoje, mas a que permite repensar como ele deveria ser feito.

**(*) Fundador e CEO da QYON, empresa norte-americana especializada em inteligência artificial e agentes de IA.**

# Conhecer seus direitos também faz parte da prevenção

**Thayan Fernando Ferreira (*)**

O Novembro Azul coloca em evidência a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de próstata, mas também chama a atenção para uma discussão mais ampla sobre o acesso dos homens aos serviços de saúde e às garantias previstas na legislação brasileira. O debate envolve desde o direito à realização de exames e consultas até a continuidade de tratamentos, o acesso à informação e a proteção contra situações de discriminação em razão de problemas de saúde.

A dimensão do problema reforça a importância de políticas permanentes de prevenção. Segundo estimativa do Instituto Nacional de Câncer (INCA) para o triênio 2026-2028, o Brasil deverá registrar 77.920 novos casos de câncer de próstata por ano, o equivalente a 30,5% dos diagnósticos de câncer entre homens, desconsiderados os tumores de pele não melanoma. A doença é a mais incidente na população masculina brasileira e exige atenção especial à identificação de sinais, à avaliação médica e ao acompanhamento individualizado. Nesse contexto, o acesso à saúde não deve ficar restrito às campanhas de conscientização, mas precisa se traduzir em atendimento efetivo na rede pública e privada.

Para mim, a campanha também deve servir para conscientizar a população sobre os direitos dos pacientes. A saúde é um direito fundamental e não pode ser tratada como uma concessão do poder público. O homem que procura atendimento precisa ter acesso a informações claras, avaliação adequada e encaminhamento para os procedimentos necessários, sem que preconceitos ou dificuldades administrativas impeçam esse cuidado.

A proteção legal começa com a Lei nº 10.289/2001, que instituiu o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata e estabeleceu diretrizes para campanhas de conscientização, parcerias com estados e municípios e disponibilização de exames à população masculina acima de 40 anos. Posteriormente, a Lei nº 13.045/2014 ampliou essas garantias ao determinar que as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) realizem exames para a detecção precoce da doença sempre que houver indicação médica.

A Lei nº 13.045/2014 representa um avanço importante porque transforma a necessidade identificada pelo médico em uma obrigação de atendimento por parte das unidades do SUS. Isso significa que, havendo indicação clínica, o paciente não pode ter o procedimento negado por entraves administrativos ou pela ausência de iniciativas de prevenção.

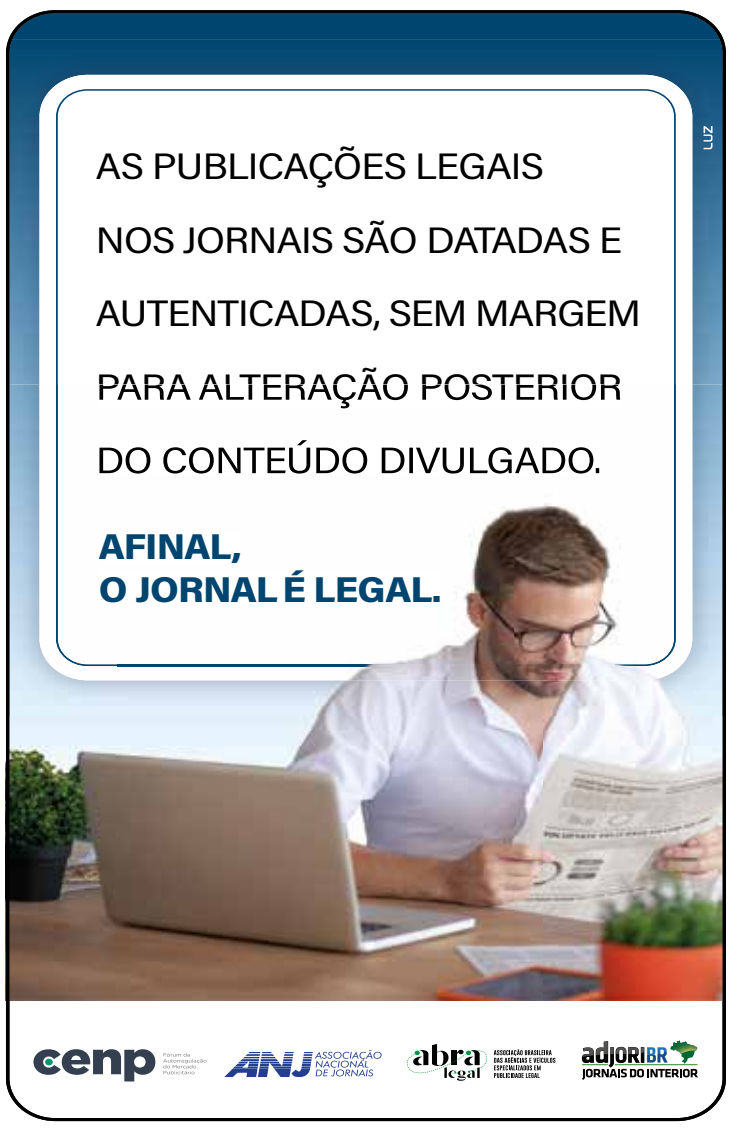
Outro instrumento importante é a Lei nº 14.758/2023, que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do SUS e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer. A legislação prevê cuidado integral, com medidas que abrangem prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos, além de apoio psicológico ao paciente e aos familiares. Também estabelece que essas etapas sejam oferecidas de maneira oportuna, com continuidade da assistência. Para Thayan, a norma reforça a responsabilidade do poder público de organizar uma rede capaz de acompanhar o paciente em todas as fases da doença. Não basta oferecer um exame ou confirmar um diagnóstico. O direito à saúde pressupõe que o paciente consiga avançar para as etapas seguintes, tenha acesso ao tratamento indicado e não fique desassistido durante o acompanhamento médico.

As garantias também envolvem o direito à informação, ao atendimento digno e à continuidade do cuidado. No caso dos pacientes diagnosticados com câncer, a Lei nº 12.732/2012 estabelece que o primeiro tratamento no SUS deve começar em até 60 dias após a confirmação da doença em laudo patológico, ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica registrada pelo médico. O descumprimento de prazos ou a negativa injustificada de procedimentos pode ser questionado pelos pacientes, que devem guardar pedidos médicos, exames, laudos e protocolos de atendimento. O paciente precisa conhecer seus direitos e documentar as dificuldades encontradas. Quando existe uma indicação médica e o atendimento não acontece, é possível buscar os canais de ouvidoria do SUS, as secretarias de saúde, a Defensoria Pública e, em determinadas situações, o Ministério Público ou o Judiciário.

A discussão sobre saúde masculina também alcança o ambiente profissional. Trabalhadores que enfrentam doenças ou precisam se afastar para consultas, exames e tratamentos têm direitos assegurados pela legislação trabalhista e previdenciária, conforme cada situação.

A condição de saúde não pode ser utilizada como justificativa para práticas discriminatórias, e os afastamentos devidamente justificados devem receber o tratamento previsto em lei. Para Thayan, o Novembro Azul precisa contribuir para superar barreiras culturais que ainda afastam muitos homens dos serviços de saúde. A prevenção depende de informação, mas também de condições concretas para que o homem consiga cuidar da própria saúde. O acesso ao atendimento, o respeito aos direitos do paciente e a proteção contra discriminação precisam fazer parte dessa discussão durante todo o ano, e não apenas em novembro.

**(*) Especialista em direito público e direito de saúde, membro da Comissão de Direito Médico da OAB-MG e diretor do Ferreira Cruz Advogados - contato@ferreiracruz advogados.com.br)**




**Ultracargo Logística S.A.**

CNPJ nº 14.688.220/0016-40 NIRE 35300492897

**Edital de Convocação - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Ultracargo Logística S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 18 de novembro de 2026, às 10 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343, 10º andar, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Deliberação sobre a realocação de valores referentes à reserva de incentivos fiscais; **2)** Aumento do Capital Social mediante a capitalização de reservas de incentivo fiscal, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **3)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Participação na Assembleia:** Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até as 14 horas do dia 16 de novembro de 2026. São Paulo, 07 de novembro de 2026. (a) **Fulvius Alexandre Pereira Tomelin** - Presidente.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000364-06.2025.8.26.0219 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Guararema, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos, Eventuais Interessados, seus cônjuges (se casados forem), herdeiros e/ou sucessores, que EDUARDO AUGUSTO LONGO e TATIANE DE SOUZA LONGO ajuizaram ação de USUCAPIÃO, objetivando o imóvel com a área de 480,000m², localizado na Rua João Osório Silveira Martins parte ideal do nº 263, Bairro Itapema, Guararema-SP, alegando, por si e seus antecessores, posse mansa e pacífica mais 18 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema, aos 04 de novembro de 2026.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 4000856-44.2025.8.26.0219 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guararema, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCAS GARBOCCI DA MOTTA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos, Eventuais Interessados, seus cônjuges (se casados forem), herdeiros e/ou sucessores, que **BIANCA VILAS BOAS INACIO, DIOGO JOSÉ VILAS BOAS, STEFANI SOARES DO ROSÁRIO e MARCOS PAULO DA SILVA** ajuizaram ação de USUCAPIÃO, objetivando o imóvel com a área de 407,426m², localizado na Rua Benjamin Antônio Fernandes, esquina com Rua Benedito Pedro de Oliveira, S/Nº (Parte Ideal), Paratei/Colonia, Guararema-SP., alegando, por si e seus antecessores, posse mansa e pacífica há 63 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guararema-SP, aos 13 de outubro de 2026.

Edital de Citação - Prazo de 30 dias. Processo Nº **1000206-17.2024.8.26.0564**. O(A) Drª Mariane Cristina Maske de Faria **CABRAL**, MM. Juiz(a) de Direito da 2ªVC, do Foro de Itatiba/SP, , na forma da Lei, etc. Faz Saber a **ENEAS RENAUDE GUIMARAES**, CPF: 052.333.459-19, **EDSON DE OLIVEIRA LUNGAREZI**, CPF: 265.800.498-20 que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível no valor de R$ 60.386,81, por parte de **Concessionária Rota das Bandeiras S/A**. Encontrando se os mesmos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que sera nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 05 de Novembro de 2026.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1023750-04.2023.8.26.0068. O(A) Drª Bruna Lyrio Martins MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VC, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **CLEBSON LOPES DA SILVA**, CPF: 021.504.325-10,e **PALOMA APARECIDA BRAZ DO NASCIMENTO**, CPF: 422.664.398-47, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível no valor de R$ 24.191,97, requerida por parte de **Concessionária do Rodoanel Oeste S.A.** Encontrando se os mesmos em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.



Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 6EDB-701E-5678-EEFA.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6EDB-701E-5678-EEFA ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 6EDB-701E-5678-EEFA

**Hash do Documento**

CD33D0F3306BAC46C513CEB53358BD18B3121F2799100062578DEA9F6D88F2A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 09/11/2026 19:23 UTC-03:00
**Nome no certificado:** Jornal Empresas E Negocios Ltda
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

**Evidências**

**Geolocation:** Location not shared by user.
**IP:** 172.16.4.10
**AC:** AC Certisign RFB G5